
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2891, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a realizar o Processo Seletivo e a contratar servidores temporários para a Secretaria de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CONTRATAR por até 12 (doze) meses visando à contratação de pessoal por tempo determinado para atender às necessidades temporárias e de excepcional interesse público nos termos do artigo 233, inciso IV e 235 do RJU.

QUANTIDADE	CARGO/FUNÇÃO	PADRÃO
07	Auxiliar de Disciplina	14
14	Auxiliar de Merenda	7
10	Auxiliar de Serviços Gerais	7
30	Auxiliar de Turma	18
04	Cozinheiro (a)	7
06	Motorista de Veículos Pesados	14
06	Orientador Educacional	9
45	Professor (a) de Anos Iniciais	9
02	Professor (a) de Artes	9
06	Professor(a) de Ciências	9
04	Professor(a) de Educação Especial	9
50	Professor(a) de Educação Infantil	9
04	Professor(a) de Educação Física	9
03	Professor(a) de Ensino Religioso	9
02	Professor(a) de Geografia	9
04	Professor(a) de História	9
03	Professor(a) de Inglês	9
06	Professor(a) de Língua Portuguesa	9
06	Professor(a) de Matemática	9
06	Supervisor Escolar I	9

Art. 2º A contratação deverá seguir a ordem de classificação por meio do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º Fará jus o servidor contratado por esta Lei, facultativamente, ao vale-alimentação previsto na Lei 1.373/2010.

Art. 4º A contratação é emergencial com respaldo no inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 5º As despesas com a contratação serão suportadas por dotações orçamentárias da respectiva secretaria.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 4 de DEZEMBRO de 2025.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Gestão e Administração

Publicado por:

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 05/12/2025. Edição 4220
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>